

Um Estado para os comuns: o neoliberalismo pelas lentes do serviço de aconselhamento¹

Tradução de Aécio Amaral²
Samuel Kirwan³

Os tribunais deveriam ser um serviço público a que as pessoas ordinárias de meios ordinários pudessem ter acesso naquelas raras ocasiões em que eles ou elas precisam.

(Ex-Alto Chanceler e Lorde Kenneth Clarke)⁴

Resumo: Reformas nos sistemas legal e de bem-estar social, simultaneamente a mudanças na educação, saúde e outras áreas, são parte de uma intensificação da doutrina neoliberal nas políticas públicas no Reino Unido – um fervor por desregular o trabalho, privatizar recursos públicos e esvaziar o Estado de bem-estar social. O artigo observa como, por trás do apelo às pessoas ordinárias, que trabalham pesado, através do qual estas mudanças são apresentadas e justificadas, residem várias formas de “fechamento” da comunidade. Ao seguir a ênfase de Jean-Luc Nancy sobre a *performance* dos direitos legais, o artigo explora como o trabalho do Citizens Advice Service, em sua abertura de um sistema legal fechado às pessoas sem recursos, pode ser visto como uma forma de “comunalização”, suspendendo e rompendo com aquele fechamento.

Palavras-chave: Serviço de aconselhamento. Comuns. Estudos Críticos Legais.

¹ Artigo originalmente publicado, sob o título “A state for the commons: neoliberalism through the lens of advice work”, em *Soundings*, n. 58, janeiro de 2015, p. 70-80. Tradução: Aécio Amaral.

² Professor de sociologia no Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal da Paraíba (Campus João Pessoa) e é membro do GETS - Grupo de Estudos em Estética, Técnica e Sociedade; do grupo de pesquisa Materialismos e do coletivo de pesquisa ARN - Authority Research Network.

³ Leciona na área de Estudos em Políticas Públicas na Universidade de Bristol, Reino Unido, e é membro do coletivo de pesquisa ARN – Authority Research Network.

⁴ Clarke estava respondendo a críticas sobre as mudanças no financiamento do auxílio legal no Legal Aid, Sentencing and Punishment of Offenders Act 2012, no programa Today Programme da Radio4. Citado em Baksi, 2012.

Abstract: Reforms to the legal and welfare systems, in tandem with changes to education, health and other areas, are part of an intensification of neoliberal doctrine within British politics - a fervour to deregulate labour, privatise public resources and hollow out the welfare state. This article notes how, behind the repeated appeals to ordinary, hard-working people through which these changes are presented and justified, lies various forms of 'closure'. Following Jean-Luc Nancy's emphasis upon the *performance* of legal rights, the paper explores how the work of the Citizens Advice Service, in its opening of an otherwise closed legal system to those without resources, can be seen as a form of 'commoning', suspending and disrupting this closure.

78

Keywords: Advice Work. Commons. Critical Legal Studies.

Introdução

Não é usual, no discurso político contemporâneo, que as “pessoas ordinárias de condições ordinárias” sejam descritas de forma tão direta, de tão acostumados que nos tornamos a ouvir estas pessoas comuns serem tratadas como “famílias que trabalham pesado”, “batalhadores” e “comunidades de construtores”⁵. Como Stuart Hall e Alan O’Shea (2013) argumentam em sua contribuição ao *Manifesto Kilburn*⁶, por trás de tais apelos ao senso comum acerca de uma pessoa comum imaginária, resta a afirmação de novas formas de exclusão e o silenciamento de articulações alternativas deste fundamento comum. O comentário de Kenneth Clarke citado acima foi parte do debate sobre as exclusões praticadas pelo Legal Aid, Sentencing and Punishment of Offenders Act (LASPO)⁷, e na medida em que o debate continua vai se tornando claro que a expressão “pessoas ordinárias” não inclui, entre outros grupos, vítimas de violência doméstica⁸, indivíduos que não foram aprovados no “teste de residência”⁹, ou aqueles que caíram nas malhas

⁵ Os últimos dois termos foram usados por David Cameron em um discurso em 2012 de lançamento de uma campanha política local: www.itnsource.com/en/shotlist/ITN/2012/04/16/R16041206/.

⁶ [Nota do Tradutor]: Kilburn Manifesto é um manifesto lançado por intelectuais britânicos em abril de 2013 a partir da revista da nova esquerda Soundings, criada em meados dos anos 1990. Liderado por intelectuais como Stuart Hall, o manifesto se contrapunha à hegemonia neoliberal, especialmente à implementação no Reino Unido de uma série de reformas de austeridade econômica e retração do Estado em relação a questões sociais que se seguiram à crise financeira global dos anos 2006-2008.

⁷ [NT]: Estatuto do Parlamento do Reino Unido que delimita as bases para uma reforma do sistema judiciário e com ela os critérios de acesso a recursos do Estado por segmentos da população vulneráveis social e economicamente.

⁸ Na sequência de uma resistência significativa da Câmara dos Lordes, o governo britânico fez mesmo algumas concessões a respeito dos critérios segundo os quais exceções poderiam ser reivindicadas em processos de violência doméstica, embora, como a Baronesa da Escócia deixou claro, estas concessões não foram suficientes. HL Deb, 29.1.14, c1283: www.theyworkforyou.com/lords/?gid=2014-01-29a.1283.0. Em doze de dezembro de 2014 a Suprema Corte fez uma audiência sobre uma queixa legal do Grupo de Direitos das Mulheres [Rights of Women Group] contra a LASPO baseada na coleta de evidências de que os testes estritos para satisfazer o sentido estatutário do que é tido por “violência doméstica” estão excluindo uma grande quantidade de vítimas do acesso ao auxílio legal. ‘Living in Limbo, the impact of the Domestic Violence Gateway’, Legal Voice 7.11.2014: www.legalvoice.org.uk/.

⁹ A tentativa do lorde e chanceler Chris Grayling de introduzir um teste de residência como critério de elegibilidade para o auxílio civil legal foi interrompida em julho de 2014, quando a justiça, acionada através de um processo movido pelo Public Law Project, declarou a mudança como ilegal, pois seria discriminatória contra os mais necessitados e portanto contrária ao próprio LASPO. Cf. ‘PLP wins residence test case. Proposals to introduce legal aid residence test are unlawful and discriminatory’, Public Law Project 15.7.2014: www.publiclawproject.org.uk.

do débito de financiamento habitacional. Ser ordinário é não requerer assistência e representação legais se você não pode arcar com os custos desses serviços para pôr fim a um casamento abusivo, escapar de uma deportação ou adotar medidas preventivas para não perder sua casa.

Uma interpretação similar do “ordinário” pode ser vista no campo da provisão de bem-estar, em particular com relação às reformas procedimentais das sanções de benefício e elegibilidade para usufruto de benefícios por invalidez. Ser ordinário é nunca perder uma entrevista ou deixar uma carta sem abrir; é estar em um trabalho que garante certo número de horas de trabalho por semana ou, se incapaz de trabalhar, entrar no número finito de pedidos para passar nos exames de avaliação de habilidades de trabalho.

Meu argumento neste artigo é que, por trás destes apelos repetidos às pessoas ordinárias, que trabalham pesado, reside o “fechamento” da comunidade. Por meio desse enfoque sobre certa tendência a criar comunidades fechadas, oferecerei uma perspectiva diferente sobre a forma e operação do neoliberalismo contemporâneo, que não começa com questões de economia. Argumentarei também que esse fechamento da comunidade indica um espaço no qual movimentos além do neoliberalismo podem ser explorados.

A urgência de tais movimentos poderia ser aparente para todos. Reformas nos sistemas legal e de bem-estar, em concomitância com mudanças na educação, saúde e outras áreas, são parte de uma intensificação da doutrina neoliberal nas políticas públicas britânicas - um fervor para desregular o trabalho, privatizar recursos públicos e esvaziar o estado de bem-estar social. Essas mudanças já estão criando um Estado mínimo, mas seus custos “bate-volta” - por exemplo, a carga extra recaída sobre os serviços de educação e saúde, consequência das restrições amplas de benefícios - também têm sido consideráveis. Tais custos “não intencionais” não são desconhecidos dos ministros de Estado; no caso do LASPO, eles surgiram no próprio estudo de avaliação de impacto do governo¹⁰. Porém, em tais casos, os responsáveis têm se contentado em simplesmente reiterar os princípios por trás das mudanças, a saber, autorresponsabilidade e resiliência dos indivíduos em face de dificuldades, e a responsabilidade moral dos governos

¹⁰ Um relatório do governo reconhece que “Uma redução significativa da vara de resolução de conflitos pode estar associada a custos sociais e econômicos mais amplos”. Ministry of Justice, Cumulative Legal Aid Reform Proposals Impact Assessment, 2010, p. 9.

em manter o equilíbrio fiscal. Na verdade, a defesa de tais princípios a expensas dos mais vulneráveis é apoiada pelos três principais partidos políticos do Reino Unido; o mito dos “esforçados e preguiçosos”¹¹ é amplamente considerado como eleitoralmente popular. A perspectiva crítica lançada sobre estas mudanças por membros da oposição, assim como por alguns jornais da imprensa britânica, também tendem a permanecer focada nas situações nas quais são as pessoas ordinárias, que trabalham pesado que são excluídas das sanções de benefícios, das avaliações de habilidades de trabalho administradas pela ATOS - a empresa responsável pela administração das avaliações dos Work Capability Assessments - e do ‘Removal of the Spare Room Subsidy’ (também conhecido como o “Imposto do Quarto”)¹².

No verão e outono de 2014 eu estive envolvido com um projeto que conduziu entrevistas com voluntários e consultores remunerados no Citizens Advice Bureaux, instituição de aconselhamento a cidadãos¹³. Poucos serviços são mais bem situados para entender a experiência de o indivíduo se encontrar fora desta comunidade de pessoas ordinárias, e da importância de um Estado que não aja em nome de famílias batalhadoras, mas em nome das pessoas não-ordinárias - aquela pessoa devedora muito temerosa de abrir sua caixa de correio ou incapaz de se apresentar corretamente aos atendentes da ATOS¹⁴. As contribuições de Michael Rustin e John Clarke e Janet Newman ao *Kilburn Manifesto* discutem a necessidade de repensar e recompor o Estado em consonância com os conceitos de “relacionalidade” e “diálogo”, mas o meu argumento é que este trabalho deve

¹¹ [NT]: Gíria anglo-saxã do século XIX integrante da crença conservadora que imputa a responsabilidade da situação de desemprego estrutural às supostas indolência física e falta de retidão moral das populações pobres.

¹² Ver por exemplo o ataque passional de Dennis Skinner à ATOS, 16.10.2013, c735: www.theyworkforyou.com/debate/?id=2013-10-16b.735.1; Louie Smith, UK hunger crisis laid bare in open letter to PM ...’, *Mirror* 15.4.2014; e Amelia Gentleman, ‘No-one should die penniless and alone; the victims of Britain’s harsh welfare sanctions’, *Guardian* 3.8.2014.

¹³ Detalhes do projeto New Sites of Legal Consciousness podem ser encontrados em bris.ac.uk/iolac.

¹⁴ O Citizens Advice Bureaux teve cerca de dois milhões de clientes no período de 2013 a 2014, um pouco menos que o ano anterior devido à perda de recursos através da Legal Services Commission, dos quais trinta e seis por cento eram relacionados a benefícios. De acordo com o relatório estatístico do Citizens Advice, a reforma do Estado de bem-estar tem tido um “impacto abrangente” sobre o serviço de aconselhamento, com questões relacionadas às sanções ao Economic Support Allowance e ao Job Seekers Allowance crescendo setenta e três e trinta e seis por cento respectivamente entre estes dois períodos. Cf. Citizens Advice, *Advice Trends 2013/14 Quarter 4*.

ser incorporado a um modelo diferente de “comunidade”, que permita abertura às diferenças sem limites das pessoas. Na seção final do artigo eu me baseio na literatura sobre os “comuns” para descrever essa diferença.

Lei e comunidade

Que a lei serve a interesses arraigados do mundo das finanças, da propriedade e do privilégio; que a aceitação generalizada da lei fomenta os valores da hegemonia neoliberal: estas são noções desde muito estabelecidas no cânone da crítica ao Direito. Contudo, eu argumentaria, se esse cânone detém uma potência crítica, é por causa do potencial do domínio legal para romper com tais espaços de privilégio. Este potencial é descrito na obra de Jean-Luc Nancy, que argumenta, no que concerne a direitos, que é na *performance* dos direitos, e não em sua delimitação específica, que o potencial para uma ação transformadora é disposto - um momento que Nancy descreve como uma “partilha universal”. Para Nancy (2012), é importante não somente que esta “força da forma chamada ‘direito’” transcenda a vida cotidiana, mas que nesta “outridade” a lei encene uma suspensão das - e uma abertura para a mudança dentro das - relações de poder. Nancy foca no potencial da lei para ser, além de uma estrutura codificada, um espaço no qual essa estrutura possa ser transformada, um espaço no qual novas regras para a convivência coletiva possam ser estabelecidas.

Eu quero enfatizar neste artigo o uso por Nancy de uma linguagem de “partilha” para expressar o potencial da lei, pois, na ênfase sobre este momento da ruptura como um desafio às fronteiras que nos separam uns dos outros, ela captura a ideia de que tais momentos transformadores devem ser entendidos por meio da *comunidade*. A revisão de Nancy da noção de comunidade - a qual, para darmos apenas uma descrição muito breve, ele vê como aparecendo na partilha da existência entre e através de nossas diferenças - enfatiza o quão problemático celebrações contemporâneas do termo não raro se demonstram, na medida em que “comunidade” é frequentemente utilizada para enfatizar um patrimônio comum ou um conjunto de traços. Neste sentido, a comunidade como tradicionalmente concebida é o oposto de partilha; ela se torna uma questão de fechar grupos em relação a outros. Uma política que busque falar para esta comunidade autocentrada é assim representativa do “fechamento” da comunidade.

Na seção abaixo eu vou identificar algumas formas através das quais as pessoas são excluídas do domínio da legalidade. A obra de Nancy demonstra a importância de se manter um domínio legal que esteja aberto a todos aqueles *fora* da “comunidade” fechada de pessoas ordinárias, que trabalham pesado - uma comunidade que mantenha uma *incerteza* sobre suas fronteiras e identidade. É somente ao manter essa abertura e incerteza que o domínio da legalidade é capaz de portar o potencial para ação transformadora. Com isto em mente, é particularmente revelador que, ao lado da reforma do auxílio legal, o governo britânico esteja também tentando restringir o acesso à revisão de sentenças judiciais¹⁵. Sem isso, a lei simplesmente se torna um instrumento de privilégio e fechamento, conformado por e servindo a uma comunidade pré-definida - e sempre encolhida - de pessoas “ordinárias”.

Exclusão da lei

Para ilustrar como, onde e porque indivíduos são excluídos do domínio da legalidade, enfocarei em duas áreas centrais do trabalho do Citizens Advice Bureaux: emprego e débito. Em termos do acesso de empregados ao domínio legal, as mudanças nos procedimentos da lei e a introdução de taxas para levar as causas à justiça trabalhista são de particular importância, mudanças que têm causado muitas frustrações entre especialistas em trabalho¹⁶. Como comentado por um consultor, trata-se de “dar carta branca a empregadores inescrupulosos para fazerem o que queiram”: ao passo que em teoria os clientes tinham uma gama de direitos, na prática eles tinham que considerar, além das implicações incertas de um procedimento legal complexo, os custos consideráveis de uma reivindicação, e o risco significativo de que, mesmo se eles obtivessem um julgamento em seu favor, seria difícil fazê-lo valer. Um especialista em aconselhamento de bem-estar expressou preocupação acerca do número de pessoas que ele e sua equipe viram aparecer na corte sem representação legal; como tem sido apontado por profissionais do Direito em várias áreas, este fato não apenas danifica o exercício da justiça, mas

¹⁵ Ver Jaffey and Hickman, 2014.

¹⁶ Se um denunciante não for elegível para isenção de taxas, uma queixa contra demissão sem justa causa envolve o pagamento de uma “taxa da causa” de duzentos e cinquenta libras esterlinas e uma “taxa de audiência” de novecentos e cinquenta libras esterlinas. (HM Courts and Tribunals Service, Employment Tribunal Fees for Individuals). Entre outras mudanças, o prazo para se abrir uma queixa contra demissão sem justa causa foi aumentado de um para dois anos.

também infringe um custo financeiro significativo sobre os tribunais¹⁷. A maioria dos litigantes nos procedimentos das cortes relacionadas a questões de infância e família está aparecendo como autorrepresentada, um desdobramento que tem trazido um verdadeiro fardo sobre as varas da família, visto que estes processos são “infinitamente mais difíceis” para a corte lidar¹⁸.

Porém, ser excluído da lei é não apenas ser excluído do processo formal legal. Nosso projeto adota uma visão mais ampla da lei, baseando-se nas observações das pesquisas sobre “consciência legal”, que afirmam a produção da legalidade em todas as suas formas nas interações cotidianas¹⁹. Diferente e inusitado como parece o domínio legal (e por conta disso é compreensível a tentação a reduzi-lo à lei codificada, escrita e aplicada), suas origens restam em atos menores - em interações, práticas ou discussões, em um aperto de mãos, uma ameaça ou um enunciado normativo. Ser excluído do domínio legal é também experienciar uma distância da linguagem legal (o ‘juridiquês’), de processos administrativos e decisões burocráticas; é sentir medo e ansiedade com respeito ao Direito e assim se esconder de correspondências com aparência oficial - emoções potencializadas pela indústria da cobrança de débitos. Com esta visão ampliada do domínio legal em mente, podemos retornar à “comunidade da lei” referida acima. Este termo se refere a todas as pessoas que não experienciam exclusão deste domínio; que são capazes de entender e interpretar prontamente a linguagem jurídica; que podem questionar decisões que as afetam; que podem reivindicar fazer mudanças significativas nas estruturas legais e administrativas. Parte do trabalho dos consultores é conduzir a entrevista de aconselhamento de forma a extrapolar os limites desta comunidade.

Que os serviços de aconselhamento fazem

Por que, poder-se-ia perguntar, serviços de aconselhamento sobre débito deveriam ser vistos como diferentes das agências de cobrança de débitos? Como Nikolas Rose (1999: 90) reconheceu, estas duas instâncias usam de modo similar técnicas bastante praticadas de capacitar um cliente a se envolver com um problema. Elas

¹⁷ Ver Langdon-Down, 2012.

¹⁸ Ver Lopatin, 2014 e Lady Justice Black, citado em Hyde, 2014.

¹⁹ O texto seminal neste campo é o de Patricia Ewick e Susan Silbey, 1998.

também são similarmente treinadas para reconhecer e lidar com as emoções dos clientes. O meu argumento é que o objetivo da entrevista de aconselhamento é utilizar este conhecimento e experiência para viabilizar o acesso ao domínio legal, ao invés de fomentar a exclusão que define as práticas entrelaçadas de governo e comércio no neoliberalismo contemporâneo. A entrevista pode ser um ato de extrapolar os limites da comunidade da lei, conforme demonstrado no comentário abaixo de um de nossos entrevistados:

Elas têm um problema e não podem ver além dele, e ao virem aqui e conversarem com um consultor, as pessoas podem adquirir uma perspectiva muito melhor sobre os seus problemas. O problema pode não ser resolvido imediatamente, quase nunca é, mas as pessoas terão ao menos um plano e um caminho a seguir, e isto não só ajuda a resolver o problema, como também melhora dramaticamente o bem-estar delas, pois elas vêem que há esperança.

Todos estes problemas causam considerável frustração entre os consultores. E a partir do meu próprio trabalho de aconselhamento, eu também adicionaria a frustração causada pelo fato de não ser capaz de reunir informação vital da Her Majesty's Revenue and Customs, informação sem a qual um processo na Tax Credits²⁰ não pode continuar, por causa do tempo enorme que se leva para se conectar com um representante legal. Porém, a despeito de tudo isso, há um forte veio de positividade perpassando as reflexões de nossos participantes sobre os seus próprios trabalhos.

Em minha experiência, processos relacionados a débitos em particular fornecem uma indicação do potencial para mudança transformadora dentro do enquadramento de curta duração da entrevista de aconselhamento. Os consultores descrevem como os clientes podem chegar com um senso insuportável de desesperança; com tal ansiedade e medo, eles se sentem não apenas incapazes de lidar com os seus débitos, mas também com a vida em geral. Como observado por um entrevistado, foi chocante perceber o quão debilitante a experiência do débito pode se tornar, e como ela pode afetar não apenas o indivíduo, mas também sua família e seus amigos. Como pude observar durante o meu estágio e no trabalho nos meus primeiros processos relacionados a débito, o procedimento para o aconselhamento é bem estabelecido. Os débitos são separados com base

²⁰ Departamento do governo britânico responsável pela arrecadação de impostos e concessão de benefícios pelo Estado e departamento responsável pelas taxas de crédito, respectivamente.

em prioridades e não-prioridades, os primeiros sendo aqueles em que o não-pagamento pode pôr em risco a liberdade do devedor – em geral, moradia ou serviços essenciais, ou a satisfação de outras necessidades essenciais. Um acordo financeiro é estabelecido com os clientes a fim de ter certeza do quanto eles podem realisticamente pagar de volta. Representações são então feitas aos credores, que, espera-se, aceitarão que vão se beneficiar de ter o cliente envolvido em um processo de re-pagamento.

Do início ao fim, o cliente deve estar o mais envolvido possível neste processo, seja para se apropriar do problema, quanto para começar a se mover do espaço emocional marcado pelo medo e a ansiedade para o espaço controlável das ações, processos e implicações. Um consultor descreveu esta transição da seguinte forma: “mesmo que eles não tenham uma resposta clara neste estágio, ao menos eles sabem que estão indo a algum lugar”. Muitos consultores descreveram a entrevista de aconselhamento como uma jornada emocional por meio da qual os clientes saem com algum grau de controle sobre suas vidas.

Nikolas Rose também demonstra as funções governamentais do trabalho de aconselhamento: o controle técnico das emoções é direcionado para incitar o cliente rumo à autodisciplina; a linguagem de “direitos e responsabilidades” propicia um julgamento silencioso do fracasso dos clientes em viver de forma responsável (Rose, 1999: 165). Argumento que o serviço de aconselhamento também indica o *potencial* para uma suspensão momentânea de uma comunidade excludente da lei; e o potencial transformador da lei reside em estar aberta a tais momentos de ruptura. É neste sentido que, na ausência de aconselhamento jurídico gratuito por procuradores, serviços de aconselhamento têm se tornado essenciais na manutenção da lei como um recurso “partilhado”.

Voltando-nos agora ao Estado, o serviço de aconselhamento também indica a possibilidade de um Estado que não atuaria em nome de uma comunidade pré-definida – de pessoas ordinárias, batalhadoras -, e sim em nome de uma comunidade diferente, uma comunidade que é aberta à sua própria incerteza.

Um Estado para os comuns

A noção de comuns alcançou proeminência nos anos recentes, particularmente por causa de um entusiasmo renovado pela pesquisa sobre os comuns em

teoria política, mas também por causa do aumento nas formas de protesto que partem da premissa da reformulação do espaço público. Mas porque invocar os “comuns” aqui? Não estamos discutindo um recurso, à maneira das observações de Garrett Hardin sobre a “tragédia dos comuns” (Hardin, 1968). Nem estamos discutindo relações de propriedade ou a distribuição de espaço como estes temas são geralmente concebidos. Ainda assim, no centro das mudanças quanto ao Estado de bem-estar e assistência legal encontra-se uma tendência a solidificar e concretizar a comunidade em cujo nome o Estado age. Se quisermos criticar a forma do neoliberalismo contemporâneo, precisamos de uma nova linguagem de comunidade. E são os comuns, com sua questão central do acesso *partilhado* aos, e apropriação dos recursos, que podem agir como a base para este novo pensamento.

Devemos observar que muito do trabalho sobre os comuns permanece enraizado no modelo de um espaço que se situa inteiramente fora da sociedade. J.K. Gibson-Graham (2006: 97), por exemplo, situa os comuns como “um estoque de comunidade que precisa ser mantido e revigorado de forma que continue a constituir a comunidade ao fornecer o seu subsídio direto para a sobrevivência”. Tais abordagens percebem uma tensão chave entre a comodificação de materiais e sua autorregulação natural, como enunciado pela análise de Karl Polanyi da “grande transformação”²¹. Os comuns são situados como algo *fora* da sociedade; um tipo de espaço originário, inadministrável e natural que, como Gibson-Graham argumenta, é essencial à existência contínua da sociedade.

O enfoque de Nancy na partilha de recursos em termos de “comunidade” nos leva a também ver os comuns como sendo *da* sociedade. E Gigi Roggero situa os comuns em toda a capacidade potencial das pessoas envolvidas na produção criativa contínua; ele traz à tona o modo no qual o acesso a recursos partilhados pode se dar nos momentos de novidade que permeiam nossa vida, trabalho e amor em comum. Para as mudanças e experiências que descrevi ao longo desse artigo, os comuns é o momento no qual o recurso aqui em discussão – o domínio legal – se torna verdadeiramente partilhado, na medida em que a comunidade a que ele serve é alargada, tornando-se incerta, sem fronteiras e aberta à mudança. Em resumo, as práticas reveladas pelas entrevistas no Citizens Advice Bureaux indicam o potencial para que os comuns sejam inscritos na comunidade da lei.

²¹ Argumentado por Gigi Roggero em ‘Five theses on the common’ (2010).

Isto nos conduz, finalmente, à questão sobre o Estado delineado pelo *Kilburn Manifesto*, a saber, o que poderia constituir a forma do Estado que viria após o neoliberalismo. Tentei aqui argumentar a favor de apelos de colaboradores do Manifesto e outros por uma arquitetura econômica e institucional alternativa ao neoliberalismo, baseado em metáforas de relacionalidade e diálogo. Uma força na direção da busca por alternativas tem sido a extensão na qual uma variedade de instituições está cada vez mais problematizando as experiências, pensamentos e necessidades do público; urge que tais instituições forjem novas formas de interação com o público que atendem. A contribuição a este debate que eu gostaria de fazer consiste em propor os comuns, em todo o seu potencial criativo, incerto e de ruptura, como a resposta para a questão de como conceber esse público. O que significa que o Estado não deveria servir a uma comunidade pré-determinada, mas a uma comunidade que é aberta a novos membros, novas articulações de sua identidade, e novas formulações de suas regras compartilhadas. Tal Estado também seria receptivo a questionamentos e reformulações pelas ações imprevisíveis dessa comunidade incerta. E ainda seria capaz de defender um sistema de bem-estar social ou um sistema de proteção legal que não servisse a tipos particulares de pessoas, mas, ao invés, fornecesse proteção contra as dificuldades de viver, pois aquela própria força inadministrável de vida estaria conformando o Estado.

Como parte de nossas entrevistas, perguntamos aos participantes o que o “cidadão” no Citizens Advice Bureaux significa para eles. Finalizarei baseando-me nas respostas a esta questão e na diferente perspectiva acerca da cidadania que elas trazem à tona, para oferecer outra forma de pensar essa incerteza. É importante observar que houve variação considerável nessas respostas, mas, se houve uma tendência, foi na direção da ideia de que cidadãos são aquelas pessoas atendidas pela instituição, e que elas abrangem qualquer um que passe pela porta. Um cidadão é qualquer pessoa que necessite de aconselhamento, more ou não na área, seja ou não cidadão oficial, inquilino ou proprietário, empregador ou empregado. Se tivéssemos que encontrar, nessas respostas, uma indicação sobre como a relação entre o Estado e os seus cidadãos poderia ser reformada, esta indicação seria a inversão do princípio da porta aberta; ao propor que a cidadania seja a abertura da porta, ao invés, e não a pessoa que passa por ela.

Referências

- BAKSI, C., 'Clarke; we're taking legal aid away from lawyers', *The Law Society Gazette*, 5.3.2012.
- EWICK, P. and SILBEY, S. (1998), *The Common Place of Law: Stories from Everyday Life*, University of Chicago Press, 1998.
- GIBSON-GRAHAM, J.K. *A Postcapitalist Politics*, Minneapolis: University of Minnesota Press 2006.
- HALL, S & O'SHEA, A., 'Common sense neoliberalism', *The Kilburn Manifesto*, Chapter 4, 2013.
- HARDIN, G. 'The tragedy of the commons', *Science*, 162 (3859) 1968.
- HYDE, J. 'Litigants in person make life infinitely more difficult' - CoA Judge', *The Law Society Gazette*, 9.5.2014.
- JAFFEY, B. and HICKMAN, T., 'Loading the Dice in Judicial Review: The Crime and Courts Bill 2014', UK Constitutional Law Blog 6.2.2014: <http://ukconstitutionallaw.org>.
- LANGDON-DOWN, G., 'Litigants in person could struggle to secure access to justice', *The Law Society Gazette*, 19.1.2012.
- LOPATIN, M. 'Family courts facing crisis?', *Lawyer Supported Mediation Blog* 9.6.2014: <http://lawyersupportedmediation.com/blog-posts/family-courts-facing-crisis>
- NANCY, J-L., 'From the imperative to law', in HUTCHENS, B. (ed.), *Jean-Luc Nancy, Justice, Legality and World*. London: Continuum, 2012.
- ROGGERO, G., 'Five theses on the common', *Rethinking Marxism: A journal of economics, culture and society*, 22 (3) 2010.
- ROSE, N., *Powers of Freedom*, Cambridge University Press 1999.